



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº FMS 066/2017**

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE CAÇU GO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, VI. Martins, em Caçu GO, CNPJ nº 03.381.462/0001-94, por seu representante legal, Sr. Fernando Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, agente público, CPF 819.654.781-15, com residência em Caçu GO, denominado simplesmente de DISTRATANTE, e, de outro lado, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, 74, Setor Sul, Goiânia GO, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESCINDIR o contrato administrativo nº FMS 066/17, que objetivava o fornecimento de material permanente, especificamente, item 4 autoclave hospitalar horizontal (75 a 150 litros) para equipar o Hospital Municipal Pedro Martins de Souza, conforme convênio firmado com Ministério da Saúde (Proposta nº 03381.462000/1150-01), conforme constante do processo licitatório, Pregão Presencial nº FMS 005 2017, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O Contrato Administrativo nº FMS 066/17 celebrados entre as partes abaixo assinadas, que objetivava o fornecimento de material permanente, especificamente, item 4 autoclave hospitalar horizontal (75 a 150 litros) para equipar o Hospital Municipal Pedro Martins de Souza, conforme convênio firmado com Ministério da Saúde (Proposta nº 03381.462000/1150-01), fica a partir desta data rescindido, não tendo nada mais o que reclamar, justificando no aumento imprevisível de preço da marca proposta, conforme documentação inclusa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. As partes contratantes ficam desobrigadas pelo cumprimento do referido contrato, isto tanto o DISTRATADO na execução dos serviços, quanto o DISTRATANTE no pagamento de qualquer despesa superveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação ao contrato nº FMS 066 2017, nada a mais tendo a reclamar a qualquer título, renunciando qualquer direito que possua, tanto o DISTRATANTE como a DISTRATADA.

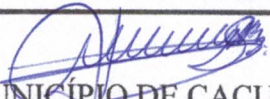
**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o empenho do saldo do referido termo contratual, considerando o disposto da parte final da cláusula segunda deste termo.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

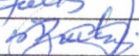
Caçu GO, em 25 de setembro de 2017.


**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

  
MUNICÍPIO DE CAÇU GO  
Fernando Gonçalves da Silva  
Gestor Executivo

  
HOSPCOM EQUIP HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Marta Raquel de Freitas  
RG 2.842.233 Assinatura 

2) Nome: Kathuice F. Oliveira  
RG 4540703 DEPC GO Assinatura 

Parecer Jurídico  
nos termos parágrafo único artigo 38  
8.886/93, o presente termo é aprovado  
pela assessoria jurídica deste município  
25/09/17  
Assessoria Jurídica

  
Idelma Maria da S. Freitas  
Secretária de Controle Interno  
Portaria nº 063/17